



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

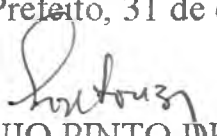
LEI Nº 389/2000

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

L E I :

- Art.1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforçar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.
- Art. 2º-** Os recursos para atender ao Art. 1º serão os provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do inciso III, artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2000.


ERCÍNIO PINTO DE SOUZA
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

A N E X O I

CÓDIGOS			V A L O R E S	
Do Programa de Trabalho	Despesa	NR	Reforço	Anulação
10 – Câmara Municipal				
10.02 – 01070212.001	3111	003	70.000,00	
10.02 – 01070212.001	3120	004		11.000,00
10.02 – 01070212.001	3132	006		50.000,00
10.02 – 01070212.001	3192	008		4.000,00
10.02 – 01070211.001	4120	002		5.000,00
TOTAL			70.000,00	70.000,00

E